



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ENSILIS – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO S.A. E A ASFIC/PJ – Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal**

Entre

**ENSILIS – Educação e Formação, S.A.**, entidade instituidora do Estabelecimento de Ensino **ISLA Campus Lisboa**, com sede na Estrada da Correia, 53, em Carnide, Pessoa Colectiva n.º 504669788, com o capital social de 100.160,00 € (cem mil cento e sessenta euros), registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (1ª Secção) com o n.º de matrícula 8115, adiante designada por Primeira Outorgante e neste acto representada pelo Director Geral Néilson Santos Brito e a **ASFIC/PJ – Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária**, com sede na Rua Gomes Freire, nº 174, pessoa colectiva 501 638 687, neste acto representada por Carlos Garcia, adiante designados por Segunda Outorgante

É missão do **ISLA Campus Lisboa** criar profissionais globais, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade global através da preparação dos seus estudantes, promovendo uma atitude empreendedora baseada nos princípios da responsabilidade social, excelência na investigação e empregabilidade.

É a visão do **ISLA Campus Lisboa** ser uma universidade internacional de referência e a primeira escolha de estudantes e de empregadores; ser reconhecida enquanto universidade na vanguarda da inovação académica, alicerçada na tecnologia, na mobilidade Internacional, na multiculturalidade e na articulação com o meio empresarial.

Considerando que dos Estatutos do **ISLA Campus Lisboa** consta expressamente a possibilidade de celebrar acordos, convénios e protocolos, com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

Reconhecendo o importante papel da **ASFIC/PJ**, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração que visa proporcionar aos seus colaboradores/associados e respectivos familiares em linha directa uma preparação técnico-profissional de nível superior, nos termos das cláusulas seguintes:

N



**1ª**

1. Os colaboradores/associados da **ASFIC/PJ**, bem como os seus cônjuges, filhos e pais, beneficiarão anualmente de um Cheque Ensino Licenciatura no valor de €500,00, o qual será fraccionadamente utilizado no pagamento das mensalidades (€50,00 x 10) e pago através de débito directo em conta e sem prejuízo do disposto no n.º3 do artigo 5.º.
2. O Cheque Ensino Licenciatura é unicamente utilizável para o pagamento das propinas/mensalidades, não sendo aplicável em quaisquer outros pagamentos exigíveis a estudantes do **ISLA Campus Lisboa**, nomeadamente inscrição, matrícula, disciplinas em atraso, exames de época de recurso, exames de época especial, revisões de provas, certificados, diplomas e demais documentação.
3. Terão direito às condições estabelecidas neste protocolo os associados/colaboradores da **ASFIC/PJ**, bem como os seus cônjuges, filhos e pais, que declararem no acto da matrícula a intenção de beneficiar do presente protocolo e apresentarem, até 10 dias úteis após o acto de matrícula, um documento oficial, actualizado e regularizado da **ASFIC/PJ** que comprove a sua situação de associado/colaborador, permitindo usufruir dos benefícios concedidos ao abrigo do presente protocolo.
4. O documento comprovativo de associado/colaborador a apresentar no acto de matrícula, ou no prazo estabelecido no n.º3, deverá ter data anterior à data de matrícula no **ISLA Campus Lisboa**.
5. O associado/colaborador da **ASFIC/PJ** deverá apresentar, anualmente, no acto de renovação da matrícula, e nos casos em que a continuação do plano curricular assim o considere, um documento oficial, actualizado e regularizado que comprove a sua situação de associado/colaborador.

**2ª**

1. Os associados/colaboradores da **ASFIC/PJ**, bem como os seus cônjuges, filhos e pais, beneficiarão de um Cheque Ensino Pós-Graduação/Executive Master no valor de €300,00, o qual será fraccionadamente utilizado no pagamento das propinas (€30,00 x 10).
2. É aplicável ao Cheque Ensino Pós-Graduação o disposto nos números 2, 3, 4 e 5 do art. 1º.

**3ª**

1. Os associados/colaboradores da **ASFIC/PJ**, bem como os seus cônjuges, filhos e pais,



beneficiarão de um Cheque Ensino Mestrado no valor de 550,00€, distribuído da seguinte forma: 450,00€ aplicados nas mensalidades da parte curricular e 100,00€ aplicados nas mensalidades da Tese.

2. É aplicável aos Cursos de Mestrado o disposto nos números 2, 3, 4 e 5 do art. 1º.
3. Ressalva-se o disposto no número 1 a situação prevista no n.º 3 do Artigo 5.º.

#### 4ª

1. Os associados/colaboradores da **ASFIC/PJ**, bem como os seus cônjuges, filhos e pais, beneficiarão de um desconto de 10% nas propinas dos Cursos de Formação e em CET – Cursos de Especialização Tecnológica.
2. É aplicável aos cursos de formação não financiados e aos cursos de Formação de Formadores o disposto nos números 2, 3, 4 e 5 do art. 1º.

#### 5ª

1. Cada estudante só poderá utilizar anualmente um Cheque Ensino, não podendo estes ser acumulados.
2. Os estudantes que usufruírem da possibilidade de utilização de um Cheque Ensino não poderão acumular este benefício com outros concedidos pela Primeira Outorgante, designadamente, os que se apliquem aos ex-alunos ou familiares de ex-alunos.
3. Os estudantes que beneficiarem de um Cheque Ensino Licenciatura ou Cheque Ensino Mestrado poderão utilizar novo cheque no mesmo valor caso transitem de ano lectivo, ficando inibidos de o fazer no ano em que não obtenham aproveitamento.
4. Ficam igualmente impedidos de manter, em definitivo, os benefícios ora acordados os estudantes que incorrerem em incumprimento do regulamento interno estipulado pela Primeira Outorgante, bem como em caso de existência de incumprimentos financeiros correntes ou passados.

#### 6ª

1. A Primeira Outorgante disponibiliza-se a promover sessões de esclarecimento, palestras e outras conferências juntamente com a **ASFIC/PJ**, no **ISLA Campus Lisboa**, com interesse e relevância social, cultural e académica.



7ª

1. A **ASFIC/PJ** disponibilizará informação do protocolo e da oferta formativa do **ISLA Campus Lisboa**, com base em suporte elaborado por esta Instituição, incluindo-o, no mínimo, 4 vezes/ano nos seus meios oficiais de comunicação.
2. A **ASFIC/PJ** compromete-se a dar conhecimento à Primeira Outorgante de todas as acções de comunicação e de divulgação das condições estabelecidas no presente protocolo aos seus associados.
3. A **ASFIC/PJ** compromete-se a divulgar oportunidades de estágio e de emprego aos estudantes do **ISLA Campus Lisboa** através do gabinete ElpYou – Empregabilidade.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, qualquer uso da marca **ISLA Campus Lisboa** deverá ser cedido pela Primeira Outorgante e a sua divulgação aprovada.

8ª

1. O presente protocolo de colaboração entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de um ano lectivo e renova-se por acordo entre as partes.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, ambas as partes podem fazer livremente cessar o presente protocolo a todo o tempo, sem necessidade de causa justificativa, desde que se comunique essa intenção por meio de carta registada com aviso de recepção, expedida com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data da cessação do protocolo.
3. A denúncia do protocolo deverá ser efectuada por meio de carta registada com aviso de recepção, com antecedência de 60 dias.

9ª

1. As condições ora acordadas aplicar-se-ão a todos estudantes que se tenham inscrito no **ISLA Campus Lisboa** pela primeira vez após a assinatura do presente protocolo.
2. Aos estudantes que se tenham inscrito, no ano lectivo 2012/2013, no **ISLA Campus Lisboa** aplicar-se-ão as condições previstas neste protocolo de colaboração, celebrado entre ambas as partes.



**ISLA** CAMPUS LISBOA  
LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

Lisboa, 03 de Novembro de 2012

**ENSILIS – Educação e Formação, S. A.**

Nélson Santos Brito  
(Director-Geral)

**ASFIC/PJ**

Carlos Garcia  
(Presidente da Direcção Nacional)